

S.R. DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Despacho Normativo Nº 180/1991 de 26 de Setembro

Ao abrigo do disposto no n.º 2, do artigo 11.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro e por proposta do Presidente do Governo Regional, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Presidência do Governo:

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 39 de 26-9-1991.

8 de Agosto de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.